



PARECER ÚNICO nº 59/SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA/2021

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM 00708/2002/005/2020	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

EMPREENDEDOR: Posto Curva do Retiro Ltda	CNPJ: 04.437.401/0001-64
EMPREENDIMENTO: Posto Curva do Retiro Ltda	CNPJ: 04.437.401/0001-64
MUNICÍPIO(S): Nova Lima/MG	ZONA: Urbana

COORDENADAS GEOGRÁFICA (UTM/SAD69 – LAT/Y 20° 04' e 38.5" LONG/X 43° 58' e 57.7" Fuso 23S):

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

Nome: Área de Proteção Ambiental (APA) Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH), Estação Ecológica Estadual de Fechos; Parque Estadual do Serra do Rola Moça; Monumento Natural Municipal Serra da Calçada.

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco **BACIA ESTADUAL:** Rio das Velhas
UPGRH: SF5 **SUB-BACIA:** Córrego dos Fechos

CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis.	CLASSE 4
-----------------------------	---	--------------------

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Eloina Dias Correia	REGISTRO ART: nº 14202000000005798285
--	---

RELATÓRIO DE VISTORIA: AF nº 203384/2020	DATA: 03/09/2020
---	-------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Priscilla Martins Ferreira– Gestora Ambiental (Gestora)	1.367.157-3	
Vandré Ulhoa Soares Guardieiro	1.473.313-3	
Elaine Aparecida Duarte– Gestora Ambiental (Controle Processual)	1.364.270-7	
Camila Porto Andrade Diretora Regional de Regularização Ambiental - Supram CM	1.481.987-4	
Angélica Aparecida Sezini Diretora de Controle Processual - Supram CM	1.021.314-8	



1. Resumo

O empreendimento Posto Curva do Retiro Ltda atua no setor de “Postos revendedores de combustíveis”, no município de Nova Lima/MG.

Em 22/01/2020, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental de nº 00708/2002/005/2020, na modalidade de Licença de Operação Corretiva.

O empreendimento tem capacidade de tancagem instalada de 180 m³. Com relação à infraestrutura do empreendimento, sua área útil corresponde a 5.0024,80 m², dos quais 1.803,50 m² correspondem às porções construídas.

Em 03/09/2020, houve vistoria técnica, consoante Auto de Fiscalização (AF) nº 203384/2020, no empreendimento a fim de subsidiar a análise da solicitação de licenciamento ambiental corretivo.

O referido posto possui Auto de Vistoria do Corpo do Bombeiro (AVCB), válido até 09/06/2021.

A demanda hídrica total do empreendimento, considerando sua capacidade máxima de produção, é de 71,66 m³/mês, proveniente exclusivamente da concessionária local - Copasa (Companhia de Saneamento de Minas Gerais).

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento.

Os efluentes líquidos industriais são direcionados para as caixas separadoras de água e óleo - CSAO - e, posteriormente, lançados na rede pública da Copasa. Já os efluentes sanitários também são descartados diretamente nesta rede pública. Foi apresentado pelo empreendedor o contrato celebrado entre a Copasa e o Posto Curva do Retiro - Precend- para recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos, firmado em 21/09/2010, o qual vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo automaticamente e sucessivamente prorrogável pelo mesmo período, se nenhuma das partes denunciá-lo expressamente.

Atualmente, o armazenamento temporário e a destinação final dos resíduos sólidos apresentam-se ajustados às exigências normativas.

Desta forma, a Supram Central Metropolitana sugere o deferimento do pedido LOC do empreendimento Posto Curva do Retiro Ltda por cumprir satisfatoriamente as obrigações gerais de atendimento à legislação.



2. Introdução

2.1 Contexto Histórico

O presente parecer visa subsidiar o julgamento quanto ao pleito de Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento Posto Curva do Retiro Ltda, localizado no município de Nova Lima/MG. O processo foi formalizado, em 22/01/2020, e classificado, segundo a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, com o código F-06-01-7 (**Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis**), modalidade **LAC 2, cuja classe é 4 e critério locacional 1**, devido o empreendimento está localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio, bem como localizado em área de drenagem a montante de trecho de curso d'água enquadrado em classe especial.

Observa-se que não haverá lançamento de efluentes ou disposição de resíduos tratados em águas de classe especial.

Os parâmetros de enquadramento da atividade em questão referem-se à capacidade total de armazenagem, que são, neste caso, 180 m³, de acordo com o FCE de documento Sei nº 14058412/2020.

O referido posto possui Auto de Vistoria do Corpo do Bombeiro (AVCB), válido até 09/06/2021 (fl.18). Já o Cadastro Técnico Federal (CTF) foi emitido em 19/02/2021 e válido até 19/05/2021. Quanto ao Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), foi emitido em 16/03/2021 e válido até 16/06/2021, declarando que o Posto Curva do Retiro LTDA está autorizado a exercer atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

A prefeitura municipal de Nova Lima, em 29/01/2021, declarou que as atividades desenvolvidas pelo posto supramencionado estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos, consoante documento Sei nº 26955437.

Para subsidiar a análise do PA em epígrafe foram consultados os autos dos PA de LOC, destacando-se o Relatório de Controle Ambiental (RCA), Programa de Controle Ambiental (PCA), as informações obtidas no local do empreendimento, em 03/09/2020, através de vistoria técnica (AF nº 203384/2020). Ainda, foram realizadas consultas ao IDE-Sisema (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídrico).

Ademais, este parecer foi subsidiado pelas informações complementares apresentadas pelo empreendedor, protocolo SEI nº 1370.01.0039495/2020-35, por meio de Recibo Eletrônico de Protocolo - 21495097, no dia 06/11/2020, em respostas às solicitações encaminhadas pelo ofício nº 436/2020 de 16/09/2020 e também por meio do protocolo Sei nº 26955446 em resposta ao OF. nº 90/2021 de 01/02/2021 (Documento Sei 24922789).



Foi apresentada a Anotação de Responsabilidade Técnicas (ART) nº 1420200000005798285 da engenheira civil Eloina Dias Correia, responsável pela elaboração do RCA.

2.2 Caracterização do Empreendimento

O Posto Curva do Retiro Ltda está em operação desde 11/05/2001 e situa-se na região urbana do município de Nova Lima, na Rodovia BR 040, Km 548, nº 2000, no bairro Jardim do Canadá (Figura 01).

O referido posto está localizado a aproximadamente 20 km do município de Belo Horizonte/MG. O terreno do posto possui área total com cerca de 5.024,80 m², sendo que 1.803,50 m² são de área construída. No entorno do posto, partes das áreas são ocupadas por moradores.



Figura 01– Constantes nos autos do processo PA nº 00708/2002/005/2020

O Posto desenvolve atividade de posto revendedor de combustível. Na área, é desenvolvida, também, as seguintes atividade não passíveis ou não listadas na DN 217/2017: restaurante, administração, escritório, troca de óleo, lavagem de veículos (desativada), borracharia/mecânica/elétrica (desativada) e loja de conveniência (desativada). Este posto conta com um quadro de 17 (dezesete) funcionários fixos.

O referido posto possui Auto de Vistoria do Corpo do Bombeiro (AVCB), válido até 08/06/2021 (fl.18). Já o Cadastro Técnico Federal (CTF) foi emitido em 19/02/2021 e válido até 19/05/2021. Quanto ao Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), foi emitido 16/03/2021 e válido até 16/06/2021.



3. Diagnóstico Ambiental

Segundo descrito, no RCA, o empreendimento está localizado em área urbana antropizada. No que se refere à geologia local, o substrato local é neossolo litólico, siltoso e com fragmentos de rochas em seus horizontes mais superficiais, sendo que a coloração verificada, predominantemente, foi marrom vermelhada.

Quanto à caracterização biótica, o posto localiza-se no bioma Mata Atlântica, de floresta Estacional Semidecidual (floresta de galeria), com dominância Família Lauraceae (Família das canelas).

Conforme a NBR 13.786/2014, as informações do ambiente do entorno do empreendimento, num raio de de 100 (cem) metros, são: rua com galeria de drenagem de águas, de rua com galeria de esgotos ou de serviços e água do subsolo utilizada para consumo público da cidade. A seleção dos equipamentos e sistemas instalados atende às exigências decorrentes da referida classificação.

As informações apresentadas nos estudos ambientais bem como as observações realizadas em vistoria (AF nº 203384/2020), em 03/09/2020, pela equipe técnica da Supram CM, indicam que o empreendimento em análise contempla uma instalação composta de Sistema de Armazenagem Subterrânea de Combustíveis – SASC, que possui 6 (seis) tanques de combustível do tipo parede dupla (jaquetado) e possuem sensor de interstício, sendo 05 (cinco) tanques instalados no ano de 1999, e 01 (um) tanque instalado no ano de 2007.

Há, no empreendimento, duas pistas de abastecimento, uma dedicada ao abastecimento de óleo diesel e a outra para comercialização de gasolina e etanol.

Na pista de abastecimento maior, há (03) três tanques subterrâneos: 2 (dois) tanques bipartido de 15 m³ em cada compartimento e 1 (um) tanque pleno de 30 m³, totalizando 90 m³. Nesta pista, contém 6 (seis) bombas de gasolina e 15 (quinze) bicos de abastecimento.

Já na outra pista de abastecimento, que possui dimensão menor do que a primeira, havia 3 (três) tanques subterrâneos: 02 (dois) bipartidos de 15 m³ em cada compartimento e 01 (um) pleno de 30 m³, totalizando 90 m³, além de 04 bombas e 20 bicos de abastecimento.

Nesse sentido, o Posto Curva do Retiro LTDA possui, atualmente, 180 m³ de capacidade instalada de tanques de combustíveis. Os respiros ligados aos tanques citados são 6, localizados em cima do teto do posto, em área livre.

As bombas vistoriadas possuíam válvulas de retenção instalada na linha de sucção e câmara de contenção (sump).

Na vistoria, notou-se que as áreas da pista de abastecimento, do estacionamento, da tancagem, da troca de óleo e de resíduos são impermeabilizadas.

O posto Curva do Retiro LTDA possui os seguintes equipamentos e sistemas de controle: descarga direta e selada, câmara de acesso à boca de visita, sump's tanto na descarga de combustível, na unidade de filtragem e nas bombas (unidades abastecedora), monitoramento intersticial automático e anéis de proteção na boca de descarga. A existência das válvulas de antitransbordamento nas bocas de descarga foi comprovada, por meio de notas fiscais, e estão apensadas no processo.



Nas bombas de diesel estão instalados os filtros adequados, totalizando 3 (três) filtros. As tubulações das linhas de abastecimento são feitas de PEAD, conforme consta no AF.

Os pisos das áreas de abastecimento são interligados ao sistema de drenagem e circundados por canaletas de contenção que direcionam os efluentes por tubulação subterrânea até a caixa separadora de água e óleo – SAO. Há uma caixa SAO em cada pista de abastecimento, sendo uma com 5 (cinco) compartimentos e a outra com 4 (quatro).

O local de disposição temporária de resíduos classe I é coberta, concretada com cerâmica e possui canaletas de contenção no seu entorno. Os resíduos estavam devidamente separados de acordo com sua especificidade.

O re-refino de óleos lubrificantes usados, filtros de óleo, embalagens plásticas e outros materiais contaminados, proveniente da troca de óleo, e o barro da Caixa SAO, são direcionados a empresas licenciadas, a saber: para Refil Resíduos Industriais Eireli (Certificado Las/Cadastro nº 81789572/2018, com validade até 02/05/2028); Petroluninas Lubrificantes Ltda (Certificado RvLO nº 012/2016, com validade até 16/12/2024).

As empresas licenciadas Petroluninas Lubrificantes Ltda (Autorização Ambiental para Transportes nº 291900, válida até 16/01/2021) e Proa Resíduos Ltda (Certificado RvLO nº 114/2013, com validade até 30/07/2021) e GRI Koleta Gerenciamento de Resíduos Industriais (Certificado Las/Cadastro nº 81789572 /2018, com validade até 06/11/2028) são a responsáveis pelo transporte de resíduos perigosos classe I.

Consoante protocolos SEI nº 22845092 e 22845093, quanto aos resíduos classe II (papel, papelão, orgânicos), provenientes de escritórios e da pista, eles são recolhidos pela Prefeitura de Nova Lima e destinados para o aterro sanitário Vital Engenharia Ambiental S/A. Destaca-se que a Vital Engenharia Ambiental requereu formalização de RvLO nº 00543/2001/012/2016, no dia 01/12/2016, dentro do prazo de validade de LO nº 145/2011, válida até 30/05/2017. Nesse sentido, os prazos foram automaticamente prorrogados até a manifestação do órgão ambiental (Declaração nº 0035998/2019 de 22/01/2019 – Supram CM).

Conforme constatado na vistoria técnica, os efluentes líquidos industriais gerados nas duas pistas de abastecimento são direcionados através de canaletas de captação, interligadas a 2 (duas) caixa separadora de água e óleo – SAO. Esses efluentes líquidos são direcionados para rede pública da Copasa. Já os efluentes sanitários, provenientes de sanitários e restaurantes, são direcionados também para Copasa.

Destaca-se que foi apresentado pelo empreendedor o contrato celebrado entre a Copasa e o Posto Curva do Retiro LTDA para recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos, firmado em 21/09/2010, contados da data de sua assinatura, o qual vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo automaticamente e sucessivamente prorrogável pelo mesmo período, se nenhuma das partes denunciá-lo expressamente.

Foram apensados relatórios de análises, em 14/01/2020, 27/04/2020 e em 30/10/2020, relativos aos efluentes não domésticos provenientes da Caixa SAO lançados no sistema da Copasa, onde os parâmetros avaliados apresentaram



resultados dentro dos padrões de lançamento Norma Técnica T.187/6 - Lançamento de Efluentes Não Domésticos no Sistema de Esgotamento Sanitário da Copasa.

Quanto aos tanques de armazenamento, em conformidade com recomendação da norma técnica da ABNT NBR 13.784/06, foram entregues os testes de estanqueidade em instalações subterrâneas, realizados em 05/07/2019.

Os resultados destes ensaios demonstram que os tanques, tubulações e acessórios interligados a estes compartimentos estão estanques. O responsável técnico pelo laudo foi o Engenheiro Mecânico Sr. Robson Alves da Silva (Crea registro nº MG00000294950). Este ensaio de estanqueidade foi apresentado com a devida apresentação de certificado de conformidade emitido por empresas acreditadas pelo Inmetro, conforme orientado pela Resolução Conama 273/2000.

Foram apresentados certificados expedidos pelo Inmetro ou por entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto a fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas previstos, conforme Resolução Conama nº 273/2000, art. 5, alínea f.

Em atendimento ao OF. Feam/Gerac nº 446/2019, foi implantado o sistema de remediação ambiental, iniciando efetivamente a operação em outubro de 2019, com envios de relatórios trimestrais a Feam.

Também, nos autos do processo, há manifestação da Gerência de Qualidade do Solo e Áreas contaminadas, o qual informa o recebimento do protocolo nº AC-00558/2020 de 23/10/2020 referente ao "Formulário de cadastro de áreas contaminadas por substâncias químicas", conforme DN Copam nº 116/2008, apresentado pelo Posto Curva do Retiro.

O empreendedor apresentou o programa de prevenção e procedimentos de emergência, programa de treinamento de pessoal em operação, manutenção e resposta a incidentes, e o plano de manutenção de equipamentos e sistemas operacionais, seguindo as diretrizes da Res. Conama nº 273/2000.

Destaca-se que o empreendedor entregou certificados de curso de reciclagem do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente, desenvolvido com seus empregados em junho, outubro e dezembro de 2019.

Consoante DN Copam nº 108/2007, o empreendedor deverá realizar reciclagem do treinamento aos funcionários com periodicidade não superior a 2 anos, por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade. Destaca-se que os novos funcionários só poderão entrar em atividade após de treinamento.

3.1. Unidades de conservação.

No RCA, o empreendedor declara que o posto supracitado está situado dentro de unidade de conservação (UC) - Área de Proteção Ambiental (APA) Sul da Região Metropolitana de Belo Horizonte (RMBH) de uso sustentável. (Figura 03).

O citado posto encontra-se, também, na zona de amortecimento das seguintes UCs (Figura 03): 70 (setenta) metros da UC de proteção integral Estação Ecológica Estadual de Fechos; 1 (um) quilômetro e 100 (cem) metros da UC Parque



Estadual do Serra do Rola Moça de proteção integral; e a 630 (seissentos e trinta) metros da UC Monumento Natural Municipal Serra da Calçada de proteção integral;

Foram encaminhados Ofícios SEMAD/SUPRAM CENTRAL-DRRA nº. 678/2020 (nº 23382997) nº 679/2020 (nº 23384104) e nº 680/2020 (23384947) e nº 686/2020 (23425526), sob o processo SEI 1370.01.0058490/2020-09, para os responsáveis pela Unidades de Conservação supracitadas dando a ciência, conforme artigo 5º da DN Copam nº 428, de 17 de dezembro de 2010.

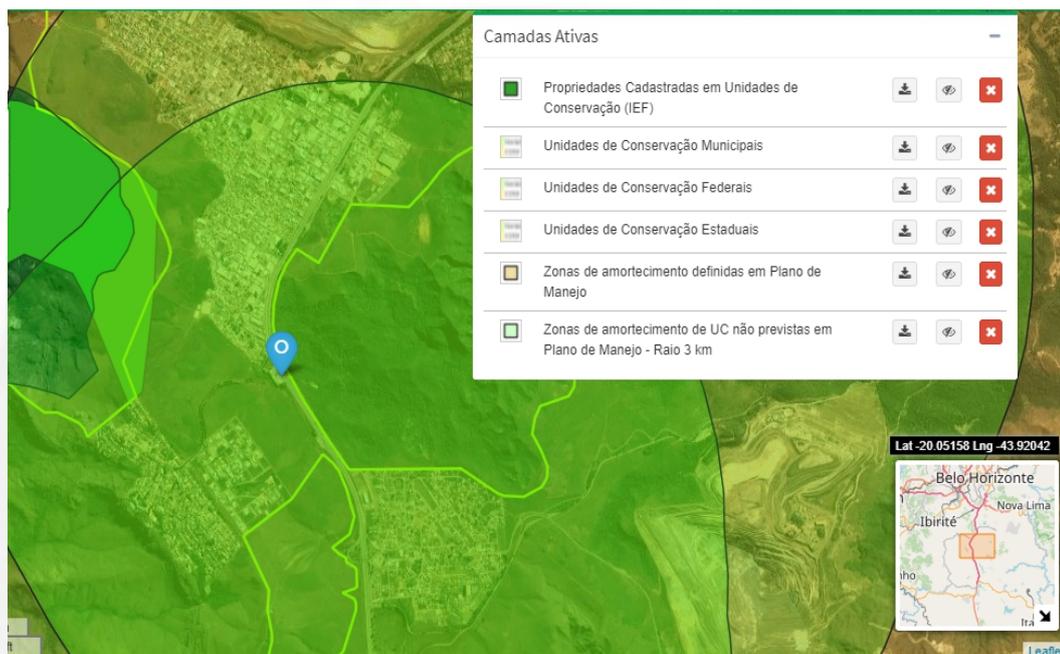


Figura 03– Consulta à plataforma IDE-Sisema (meioambiente.mg.gov.br) em 30/11/2020

3.2. Reserva Legal e Área de Preservação Permanente (APP)

Conforme declarado no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE (documento nº Sei 14058412/2020) e no RCA, referente à licença de operação corretiva, este empreendimento não se encontra localizado em área rural, descabendo a exigência do registro respectivo no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

O empreendedor afirma, nos autos do processo, que o Posto supramencionado não se localiza em APP bem como não haverá nenhuma intervenção nesta área.

3.3. Recursos Hídricos.

O consumo mensal de água para realização das atividades industriais do posto corresponde a 14,33 m³/mês. Já para o consumo humano correspondem a 57,33 m³/mês, totalizando o consumo mensal de 71,66 m³. A água do empreendimento é fornecida exclusivamente pela Copasa, consoante descrito no RCA.



Foi apresentado relatório referente ao estudo de “Critério locacional: Localização prevista em área de drenagem a montante de trecho de curso d’água enquadrado em classe especial” (documento Sei nº 26955442), em conformidade com DN Copam nº 217/2017 e com base na consulta do Sistema IDE-Sisema, assinada pelo Engenheiro Ambiental Renato Costa Soares (ART nº MG20210106637)

Este relatório aponta que o empreendimento Posto Curva do Retiro Ltda, em âmbito federal, está situado na Bacia do rio São Francisco. Já em nível estadual, está nos domínios da bacia do Rio das Velhas (UPGRH SF5) e localmente, encontra-se inserido na microbacia do Córrego Fechos.

Segundo o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio das Velhas, a qual dispõe sobre o enquadramento da Bacia do Rio das Velhas, o Córrego dos Fechos é enquadrado como classe especial.

Destaca-se que o citado posto se localiza em área urbana e não realiza captação em curso d’água próximo ou através de captação por poço tubular, sendo o fornecimento de água por meio da Copasa.

Em relação aos efluentes líquidos gerados, tanto o efluente sanitário e o oriundo da pista de abastecimento (tratado através de Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO), ambos são descartados na rede pública, não havendo assim nenhum tipo de lançamento de efluentes líquidos em curso d’água de classe especial.

Ademais, em função do descarte na rede pública o empreendimento realiza, trimestralmente, as análises do efluente oriundo da caixa SAO para atender os requisitos da Copasa de acordo com o PRECEND.

Quanto aos resíduos perigosos, estes são armazenados temporariamente em área coberta e impermeabilizadas. Posteriormente, são recolhidos por empresas especializadas e licenciadas para tal fim dando a correta destinação dos mesmos.

Por fim, o relatório supracitado informa que empreendimento realiza monitoramento da água subterrânea, por meio de um gerenciamento específico da sua área, realizado desde 2003, que inclui poços de monitoramento, poços multinível, poços de extração, poços de observação, entre outros e reporta periodicamente ao órgão ambiental competente (GERAC - Gerência da Qualidade do Solo e Áreas Contaminadas) vinculado a Fundação Estadual do Meio Ambiente (Feam).

Por fim, o estudo conclui que o empreendimento não realiza lançamento de efluentes líquidos (sanitários e industriais) bem como não faz disposição de resíduos em águas de Classe Especial, não contribuindo para a alteração das condições naturais dos corpos d’água próximos ou localizado na área de drenagem classificada como Classe Especial.



3.4 Patrimônio Espeleológico.

O empreendimento em tela se insere em área de alto potencial para ocorrência de cavidades, de acordo com o mapeamento elaborado pelo CECAV e disponibilizado no IDE-SISEMA. Para avaliação deste cenário foi apresentado pelo empreendedor documento (Documento SEI nº 26955444), contendo a avaliação do potencial espeleológico local e prospecção espeleológica com a descrição dos pontos de controle observados. Este documento é de responsabilidade de Renato Costa Soares, CREA-MG nº 177.748/D ART nº MG2021016712, e de José Roberto Cassimiro, CREA-MG 94.771/D ART nº.MG20210133027

De acordo o Mapa Geológico do Estado de Minas Gerais, publicado pela CODEMIG/CPRM, a ADA encontra-se nas Coberturas detrito-lateríticas com concreções ferruginosas, com predomínio de depósitos fanerozóicos aluviais, de granulometria predominante de areia e cascalho, com ocorrências de silte e argila.

No documento com a avaliação do potencial e a prospecção espeleológica, foi apresentado um perfil esquemático da geologia de inserção do empreendimento, que aponta para esta cobertura fanerozóica, onde localiza-se a ADA, sobre dolomitos da Formação Gandarela, e limítrofe à ocorrência de canga. A ADA do empreendimento localiza-se em área aplainada, sendo o entorno uma superfície de erosão, suportada por crosta ferrífera. O entorno é plano a ondulado, com depressões fechadas e dolinamentos.

A prospecção espeleológica apresentada compreendeu cerca de 5,56 km de trilhas abrangendo a ADA e parte do entorno de 250 m, além de 18 pontos de controle. A densidade do caminhamento foi de 17,44km/km² para uma área de 0,319 km² (31,9 há). Não foram identificadas cavidades no entorno de 250 m do empreendimento, tão pouco na ADA, que atualmente encontra-se integralmente antropizada. Segundo dados do banco de dados do CECAV (CANIE) as cavidades registradas mais próximas à área do empreendimento são as RM-49, RM-50, RM-23 e RM24, distando cerca de 1,5 km da ADA.

O potencial espeleológico foi revisado pelos autores do documento SEI nº 26955444, foi adotada a metodologia adotada pelo CECAV aplicada ao mapa geológico elaborado pelo CPRM Folha SF.23-X-A-III-1-NO - SÃO SEBASTIÃO DAS ÁGUAS CLARAS ESCALA, em uma escala de 1:25.000. Para o entorno da ADA, adotou-se a classificação de “Muito Alto” e para a área objeto deste licenciamento, como de “Ocorrência improvável”.

A equipe da SUPRAM CM entende a área em tela de fato apresenta potencial espeleológico improvável e baixo potencial de impacto sobre o patrimônio espeleológico e julga satisfatório o estudo contendo a avaliação do potencial espeleogenético e prospecção espeleológica.

Neste sentido, entende-se que não há que se falar em impactos reais ou potenciais sobre o patrimônio espeleológico, nem tampouco na necessidade de adoção de medidas de compensação, mitigação ou controle sobre este tema por parte do empreendedor. Tal fato, no entanto, não furta o empreendedor de tomar providências legais cabíveis caso venha a ocorrer descobertas fortuitas durante a vida útil do empreendimento.



3.5 Patrimônio Histórico e Artístico.

Em consulta ao Sistema IDE – Sisema, foi constatado que o empreendimento está a 4 (quatro) quilômetros e 500 metros do bem tombado pelo IEPHA (Instituto Estadual de Patrimônio Cultural e Histórico de Minas Gerais), consoante figura 05, referente ao patrimônio natural e sítio arqueológico - área delimitada em planta que inclui o forte de Brumadinho, caminho calçado, cava de mineração e outras estruturas arqueológicas.

Consta nos autos do processo, declaração de que o empreendimento não causará impacto social em terra indígena, em terra quilombola, em bem cultural acautelado, em zona de proteção de aeródromo, em área de proteção ambiental municipal e em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, conforme art. 27 da Lei nº 21.972/2016, assinado pelo Engenheiro Ambiental Renato Costa Soares (CREA-MG-177.748-D), com apresentação do ART nº MG20210106712.

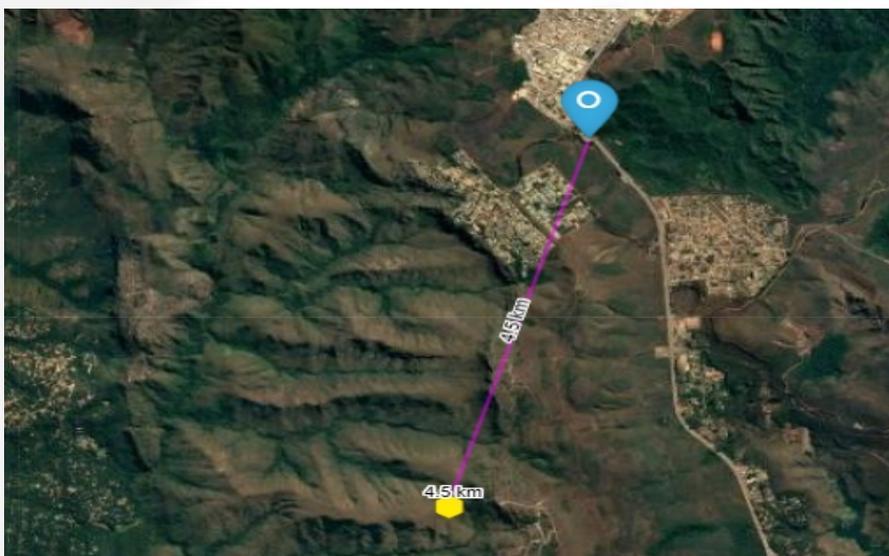


Figura 04 – Consulta à plataforma IDE-Sisema (meioambiente.mg.gov.br) em 01/12/2020

4. Compensações

O empreendimento Posto Curva do Retiro LTDA. não é passível de incidência da Compensação Ambiental nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 9.985 de 18 de julho de 2000 (Lei do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC) e do Decreto nº 45.175, de 17 de setembro de 2009, considerando não se tratar de empreendimento de significativo impacto ambiental instruído com Estudo de Impacto ambiental - EIA e Relatório de Impacto Ambiental - RIMA.



5. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os potenciais impactos ambientais identificados na atividade de comércio varejista de combustíveis se relacionam à contaminação do solo e, eventualmente, corpos d'água superficiais e subterrâneos, contaminação do ar por emissões atmosféricas, constituindo riscos à saúde das populações fixas e flutuantes expostas, além do perigo de acidentes ocasionados por incêndios e explosões na área do empreendimento.

5.1 Contaminação de solo e águas superficiais e subterrâneas

A descarga do combustível para os tanques de armazenamento, abastecimento de veículos nas bombas de combustíveis, vazamentos de combustível das tubulações e/ou junções de ligação bombas/tanques, má utilização, manutenção e consequente ineficiência do sistema de caixa de separação de água e óleo – CSAO, na disposição inadequada de resíduos sólidos, óleo e borra advinda da CSAO, poderão ocasionar derramamentos, vazamentos ou transbordamentos, que dependendo da característica do solo e da gravidade, podem contaminar o solo e atingir lençol superficial e freático, podendo contaminar poços da vizinhança, os quais são, muitas vezes, usados como fonte de abastecimento.

Medida mitigadora: Com intuito de prevenir vazamentos e/ou derramamentos foram instalados: câmaras de contenção de vazamento (sump) na boca-de-visita dos tanques de armazenamento e sob as bombas de abastecimento e filtros de óleo; válvulas de retenção junto à pruma de sucção das bombas; canaletas de contenção ao redor das descargas de produto, bem como das áreas de abastecimento interligadas com a CSAO. Para controle e redução dos riscos de transbordamento realizou-se a instalação de descarga selada e válvulas antitransbordamento e sensor de interstício.

5.2 Geração de efluentes líquidos

Os efluentes líquidos, gerados pela atividade, são provenientes da área da pista de abastecimento, bombas, troca de óleo ou outros locais sujeitos a vazamentos de combustíveis, bem como aqueles provenientes das operações de limpeza e manutenções.

Os efluentes caracterizados pela presença de hidrocarbonetos derivados do petróleo, quando lançados no corpo receptor sem tratamento prévio, são responsáveis pela contaminação deste com benzeno, tolueno, xileno e etil-benzeno. Tais compostos são considerados cancerígenos e/ou tóxicos, capazes de causar diminuição da concentração de oxigênio dissolvido, causando degradação ao meio ambiente.

Medida mitigadora: Os efluentes líquidos gerados são direcionados para caixas separadoras de água e óleo - CSAO, as quais reterão a fração oleosa e os resíduos sólidos, e liberarão o efluente fisicamente tratado para rede pública da Copasa. Já o esgoto sanitário gerado no empreendimento, também, é direcionado para Copasa.



Nos autos do processo, foi apresentado o contrato celebrado entre a Copasa e o Posto Curva do Retiro - Precend- para recebimento e tratamento de efluentes líquidos domésticos e não domésticos, firmado em 21/09/2010, o qual vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo automaticamente e sucessivamente prorrogável pelo mesmo período, se nenhuma das partes denunciá-lo expressamente.

As águas de chuva, em contato com as áreas contaminadas por produtos derivados de petróleo, podem gerar efluentes líquidos com igual potencial de toxicidade que aqueles produzidos nas atividades de abastecimento e descarga de combustíveis.

Para minimizar o risco de contaminação ambiental pela ação da água pluvial, as áreas potencialmente geradoras de efluentes líquidos (área de abastecimento) estão isoladas por canaletas, as quais foram interligadas a CSAO. A área de abastecimento tem cobertura metálica e a localização de seu sistema de canaletas coincide com a projeção da respectiva cobertura no piso.

O empreendimento possui sistema de drenagem pluvial, sendo que o ponto de lançamento dessas águas está localizado na rede pluvial da rodovia.

5.3 Geração de resíduos sólidos

A geração de resíduos de natureza doméstica é proveniente de escritórios, vestiários, restaurante e sanitários. Já os resíduos classe I, de natureza industrial, provêm de embalagens de óleo e lubrificantes, filtros de óleo, limpa vidros e removedores, lodo do fundo da CSAO e caixas de areia, embalagens e estopas impregnados com óleo e gasolina, terra ou serragem contaminados quando da ocorrência de vazamentos acidentais

Medida mitigadora: Os resíduos sólidos domésticos são coletados pela prefeitura de Nova Lima e destinados para o aterro sanitário do município de Sabará.

Os resíduos de natureza industrial, correspondente às embalagens de lubrificantes e aditivos, resíduos contaminados com óleo, borra oleosa de caixas separadoras de água e óleo e areia, terra ou serragem contaminados são coletados e destinados para disposição final por empresas licenciadas.

5.4 Emissão de gases na atmosfera

Os efluentes atmosféricos correspondem às emissões de vapores potencialmente tóxicos, oriundos dos respiros e das bocas de descarga dos tanques de armazenamento, as quais ocorrem, sobretudo, durante a operação de descarga de combustível.

Medida mitigadora: Prevê-se que a emissão de gases na atmosfera será devidamente controlada pelo sistema de descarga selada instalado nos bocais de abastecimento dos tanques. A descarga selada trata-se de sistema que impede que os gases gerados no momento da descarga de combustível, do caminhão para o tanque de armazenamento, escapem para a atmosfera.



5.5 Geração de Ruídos

O impacto associado à poluição sonora é devido ao ruído gerado no funcionamento das bombas de abastecimento, filtro e compressor de ar.

Medida Mitigadora: O ruído gerado pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do posto tende a se apresentar dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, aliado ao fato do empreendimento encontrar-se em área aberta e de consideráveis dimensões.

5.6 Riscos de acidentes (incêndio, explosões e derramamentos)

Com relação aos riscos de acidentes (incêndio, explosões e derramamentos), causados por falha humana ou operacional, nos locais de postos de distribuição de combustíveis, quando ocorrem são bastante prejudiciais aos funcionários e vizinhança, podendo causar vítimas fatais.

A Deliberação Normativa COPAM nº 108 de 24 de maio de 2007 estabelece que a reciclagem do treinamento do funcionário deve ocorrer com periodicidade não superior a dois anos.

Medida mitigadora: O empreendedor entregou certificados de curso de reciclagem do Programa de Treinamento de segurança, procedimentos em emergência, saúde e meio ambiente, desenvolvido com seus empregados em junho, outubro e dezembro de 2019.

O referido posto possui Auto de Vistoria do Corpo do Bombeiro (AVCB), válido até 09/06/2021, constantes nos autos do processo.

6. Cumprimento das cláusulas de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta)

O Posto Curva do Retiro firmou TAC perante a Supram CM, no dia 01/08/2019, considerando a solicitação apresentada pelo empreendedor, sob o protocolo nº R0089189/2019 em 24/06/2017.

Consoante cláusula segunda deste TAC, foram impostas as seguintes medidas ambientais, controles e prazos, com vistas a mitigação de impactos negativos, descritos abaixo:



Descrição	Prazo de envio	Vencimento	Data Protocolo	Análise	
				Tempestividade	Qualitativa
Apresentar a Supram CM cópia de todos os protocolos de entrega, na Gerência de Áreas contaminadas da Feam, dos relatórios de monitoramento do sistema de remediação ambiental	Semestralmente, com a primeira apresentação em 6 (seis) meses	01/02/2020	R0168183/2019 de 04/11/2019	Tempestivo	Atendeu
		01/08/2020	R0014025/2020 de 31/01/2020		
		01/02/2021	R0103494/2020 de 03/09/2020		
Confeccionar planilhas mensais do controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos e do óleo usado, contendo, no mínimo, os seguintes dados: Resíduos (denominação e origem), geração do período, transportador, empresa receptora e disposição final, e apresentando-as semestralmente. A empresa transportadora e o destino final devem possuir regularização ambiental. As planilhas supracitadas deverão conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.	Semestralmente, com a primeira apresentação em 30 (trinta) dias	01/09/2019	R0132675/2019 de 29/08/2019 (Período 02/2019 a 31/07/2019);	Tempestivo	Atendeu
		01/03/2020	R0014027/2020 de 31/01/2020 (Período 08/2019 a 01/2020);		
		01/09/2020	R0103494/2020 de 03/08/2020, conforme postagem nos correios (Período de 02/2020 a 07/2020)		
		01/03/2021	Protocolo SEI nº 27731355 de 01/02/2021, conforme postagem nos correios (Período de 08/2020 a 01/2021)		
Apresentar Plano de Manutenção das canaletas de contenção, com cronograma executivo	60(sessenta) dias	01/10/2019	R0151054/2019 de 27/09/2019; R0000073/2020 de 03/01/2020	Tempestivo	Atendeu
Promover a realização do testes de estanqueidade nos tanques e tubulações, de acordo com a nota técnica ABNT NBR nº 13.784/2014 e DN Copam nº 108/2007	Anualmente com a primeira apresentação em 01 (um) ano, considerando a data de realização do último teste	01/08/2020	R074082/2020 de 09/07/2020 (Teste de estanqueidade de julho de 2020);	Tempestivo	Atendeu
Formalizar o processo de licenciamento ambiental relativo ao formulário de orientação básica (FOB) nº 374090/2019 (referente ao Formulário de Caracterização do Empreendimento nº R90567/2019	180 (cento e oitenta dias)	01/02/2020	Documento de formalização de processo Siam nº 0025678/2020 de 22/01/2020	Tempestivo	Atendeu

Obs: Os prazos estabelecidos na cláusula segunda contam-se a partir da assinatura do TAC



7. Controle Processual

7.1 Introdução:

Posto Curva do Retiro LTDA formalizou, conforme recibo de entrega de documentos nº 0025678/2020 (fls. 10), o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 708/2002/005/2020 a fim de obter licença de operação corretiva para a atividade de *postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação*, código F-06-01-7 da Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, para uma capacidade de armazenagem de 180 m³, conforme Formulário de Orientação Básica nº 0374090/2019.

Em razão das informações prestadas pelo empreendedor o empreendimento foi enquadrado em classe 4, com fator locacional 1 e modalidade de licenciamento LAC2.

O artigo 8º, II e seu §1º, II, da Deliberação Normativa nº 217/2017 traz o conceito de tal modalidade:

Art. 8º – Constituem modalidades de licenciamento ambiental:

[...]

II – Licenciamento Ambiental Concomitante – LAC: licenciamento no qual serão analisadas as mesmas etapas previstas no LAT, com a expedição concomitantemente de duas ou mais licenças;

[...]

§1º – Na modalidade de LAC a licença será emitida conforme os seguintes procedimentos:

[...]

II – análise, em uma única fase, das etapas de LP e LI do empreendimento, com análise posterior da LO; ou, análise da LP com posterior análise concomitante das etapas de LI e LO do empreendimento, denominada LAC2.

[...]

Foi informado pelo empreendedor que seu empreendimento não se encontra em área rural e que não se trata de imóvel rural (fl. 7).

7.2 Documentos apresentados:

Para elaboração deste controle processual foram consultados os documentos que estão no processo SIAM nº 708/2002/005/2020 (208 páginas) e no processo SEI nº 1370.01.0039495/2020-35.



Entre outros documentos, constam no processo físico:

- Fl. 01 até 07: Caracterização do empreendimento.
- Fl.09: FOB nº 05374090/2019.
- Fl. 11: Procuração.
- FL. 12: Cópias dos documentos de identidade de quem assina o FCE.
- Fl. 13: Cópia do documento de identidade de quem assina a procuração.
- Fl. 14: Cópia de outra procuração.
- Fl. 15: Documento de identidade de Eloína Dias Correia.
- Fl. 16: Coordenadas geográficas.
- Fl. 17: Comprovante de inscrição no CTF.
- Fl. 18: AVCB – validade até 09/06/2021.
- Fl. 19: Certificado de regularidade no CTF .
- Fl. 45: Declaração de conformidade municipal – válida até 12/07/2020.
- Fl. 46:DAE do licenciamento. Fl. 47: Comprovante de pagamento.
- Fl. 48:DAE do licenciamento. Fl. 49: Comprovante de pagamento.
- Fl. 50 DAE de emissão e retificação do FOB. Fl. 51: Comprovante de pagamento.
- Fl. 52: declaração de que as cópias digitais conferem com as impressas.
- Fl. 53: RCA
- Fl. 98: Cópia da ART da engenheira civil Eloína Dias Correia
- Fl. 102: PCA.
- Fl. 125: Certificado de posto revendedor emitido pela ANP. Validade de 03 meses.
- Fl. 206: Publicação do pedido de licença pelo empreendedor.
- Fl. 208: Publicação do pedido de licença pelo Estado, no Diário Oficial.

Por meio do processo SEI nº 1370.01.0039495/2020-35 foram solicitados documentos/esclarecimentos ao empreendedor para a continuidade da análise do processo. Dentre outros documentos constam nesse processo:

- Cópia da certidão do imóvel de matrícula nº 14.784 (protocolo SEI 21495096);
- Cópia do protocolo do “Formulário de cadastro de áreas suspeitas de contaminação e contaminadas por substâncias química” junto à FEAM (protocolo SEI 21495096);
- Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal, válido até 19/05/2021 (protocolo SEI 26955431);
- Certificado de Posto Revendedor junto à Agência Natural do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, válido por 03 meses a partir de 16/03/2021 (protocolo SEI 26955430);



- Declaração de que o empreendimento não causa impacto social nos bens e áreas citados no *caput* do artigo 27 da Lei Estadual nº 21.972/2016, acompanhada de ART do engenheiro ambiental Renato Costa Soares (protocolo SEI 26955434);

- Declaração de conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de Nova Lima (protocolo SEI 26955437)

- Contrato de Comissão Mercantil firmado entre Petrobrás Distribuidora S.A. e Posto Curva do Retiro LTDA (protocolo SEI 26955438), Termo aditivo (ao contrato) nº 2 (protocolo SEI 26955439) e ofício MBM nº 034/2021 que juntou declaração do empreendedor ressaltando a vigência do contrato firmado com Petrobrás Distribuidora S.A. (27291694).

Ressalta-se que a análise feita pela Diretoria de Controle Processual restringe-se aos aspectos formais da documentação apresentada, não sendo de responsabilidade desta Diretoria a análise quanto ao mérito técnico da licença pleiteada.

7.3 Do prazo de validade:

Conforme artigo 15, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, a licença de operação deve ser outorgada com validade de 10 anos:

Art. 15 – As licenças ambientais serão outorgadas com os seguintes prazos de validade:

I – LP: cinco anos;

II – LI: seis anos;

III – LP e LI concomitantes: seis anos;

IV – LAS, LO e licenças concomitantes à LO: dez anos.

Já o artigo 32, também do Decreto Estadual nº 47.383/2018, traz em seus parágrafos 4º e 5º as hipóteses de redução do prazo de validade de licenças corretivas:

Art. 32 - A atividade ou o empreendimento em instalação ou em operação sem a devida licença ambiental deverá regularizar-se por meio do licenciamento ambiental em caráter corretivo, mediante comprovação da viabilidade ambiental, que dependerá da análise dos documentos, projetos e estudos exigíveis para a obtenção das licenças anteriores.

[...]

§ 4º - A licença ambiental corretiva terá seu prazo de validade reduzido em dois anos a cada infração administrativa de natureza grave ou gravíssima cometida pelo empreendimento ou atividade, desde que a respectiva penalidade tenha se tornado definitiva nos cinco anos anteriores à data da concessão da licença.

(Parágrafo acrescentado pelo art. 9º do Decreto nº 47.837, de 9/1/2020.)



§ 5º - A validade da licença corretiva, aplicadas as reduções de que trata o § 4º, não será inferior a dois anos no caso de licença que autorize a instalação ou inferior a seis anos no caso de licenças que autorizem a operação.

(Parágrafo acrescentado pelo art. 9º do Decreto nº 47.837, de 9/1/2020.)

Após consulta ao Sistema Integrado de Informação Ambiental (SIAM) e após resposta do Núcleo de Auto de Infração da SUPRAM CM sobre consulta ao CAP (Controle de Autos de Infrações) verificou-se que não é caso de redução do prazo de validade da licença.

7.4 Da competência para decisão:

O artigo 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018 traz seguinte regra sobre os processos que dever ser decididos pelo COPAM:

Art. 5º – Compete ao Copam decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre os processos de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos previstos em seu regulamento.

O Decreto Estadual nº 46.953/2016, que dispõe sobre a organização do Conselho Estadual de Política Ambiental – Copam, em seu artigo 3º, III, define quais processos de licenciamento ambiental devem ser decidido pelas Câmaras Técnicas do COPAM:

Art. 3º – O Copam tem por finalidade deliberar sobre diretrizes e políticas e estabelecer normas regulamentares e técnicas, padrões e outras medidas de caráter operacional para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos ambientais, competindo-lhe:

[...]

III – decidir, por meio de suas câmaras técnicas, sobre processo de licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;
- d) (Revogada pelo inciso I do art. 19 do Decreto nº 47.565, de 19/12/2018, em vigor a partir de 1º/1/2019.)

[...]

O artigo 14, do Decreto Estadual nº 46.953/2016 traz as competências das câmaras técnicas do COPAM. O inciso IV, traz especificamente, a definição de quais processos de licenciamento ambiental devem ser decididos pelas câmaras técnicas:

Art. 14 – A CMI, a CID, a CAP e a CIF têm as seguintes competências:



(Caput com redação dada pelo art. 7º do Decreto nº 47.565, de 19/12/2018, em vigor a partir de 1º/1/2019.)

[...]

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

a) de médio porte e grande potencial poluidor;

b) de grande porte e médio potencial poluidor;

c) de grande porte e grande potencial poluidor;

d) (Revogada pelo inciso III do art. 19 do Decreto nº 47.565, de 19/12/2018, em vigor a partir de 1º/1/2019.)

[...]

Conforme porte e potencial poluidores do empreendimento, declarados na sua caracterização e constantes da DN 217/2017, o mesmo foi enquadrado como de grande porte e de médio potencial poluidor, logo, passível de decisão pelo COPAM, por meio da câmara técnica competente.

Por todo o exposto, os autos do processo, bem como este parecer único, devem ser encaminhados à câmara técnica do COPAM a fim de que forneçam subsídios para sua decisão.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Central Metropolitana sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento Posto Curva do Retiro LTDA para a atividade de Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas e postos flutuantes de combustíveis, no município de Nova Lima- MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo II), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Central Metropolitana, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Supram Central Metropolitana, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.



09. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de LOC do Posto Curva do Retiro Ltda.

Anexo II. Relatório Fotográfico do Posto Curva do Retiro LTDA.





ANEXO I

Condicionantes para Licença de LOC do Posto Curva do Retiro Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Realizar os ensaios de estanqueidade do SASC, conforme a DN Copam nº 108/2007 e ABNT NBR 13784/2014, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART e apresentar cópia do certificado expedido pelo Inmetro da empresa responsável pela execução do teste.	A cada 60 (sessenta) meses
02	Apresentar relatório técnico-fotográfico quanto à capacitação dos trabalhadores do empreendimento, consoante DN Copam nº 108/2007. Esta capacitação de pessoal deve ser ministrada por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG, conforme diretrizes da DN nº 108/2007. Os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados.	A cada 2 (dois) anos.
03	Apresentar atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB)	15 dias, após a emissão do documento
04	Apresentar semestralmente a Declaração de movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente ao transporte e destinação final dos resíduos gerados pelo empreendimento, conforme prazos e determinações previstos pela Deliberação Normativa – DN 232/2019.	Semestralmente, durante a validade da licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado



Anexo II – Relatório Fotográfico do Posto Curva do Retiro LTDA

Foto 01 - Local de disposição temporária de resíduos



Foto 02- Câmara de acesso à boca de visita dos tanques



Foto 03 - Bomba de abastecimento aberta



Foto 04 - Cobertura metálica, canaletas e piso da pista de abastecimento.

